

## RETIFICAÇÃO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 003/2024

Retificação ao termo de execução cultural 003/2024, que celebram o MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS inscrito no CNPJ n° 83074294000-123, com sede à Rua do Comércio, 780. Centro. Rio das Antas SC. CEP: 89550-000 neste ato representada por CLAUDETE BARCARO LAZARIS, inscrito no CPF sob o no 848.946.369-72, doravante denominado ENTE CULTURAL e o Sra. DENIZE MARIA MOREIRA FARIAS estabelecido RUA TADEU IANTAS, 97, BAIRRO NOVO HORIZONTE. CEP 89.550-000, inscrita no CPF/MF sob no 016.720.009-71, doravante denominado CONTRATADO, ficando justo e acertada a seguinte correção ao termo aditivo ao contrato, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1ª – Fica retificada a clausula 1ª do Termo de Execução Cultural n° 003/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

### *1a - DO OBJETO*

*1.1 a) Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo; b) Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos na formação e estruturação de audiovisual, para o município de Rio das Antas de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Para esta categoria, poderão concorrer residentes no município de Rio das Antas/SC, bem como em qualquer município do Estado de Santa Catarina; c) Seleção e premiação de projetos que tenham por objeto fomentar ações/atividades de empreendedorismo e eventos que viabilizem a Economia Solidária e/ou Criativa, de acordo com o inciso I do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo; d) Seleção e premiação de projetos que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização nas seguintes áreas culturais: Artes Visuais, Cultura Popular, Dança, Livro, Leitura e Literatura, Música, Patrimônio Cultural Material e Imaterial e Teatro, de acordo com o inciso II do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.*

*No presente termo o contratado se encaixa na seguinte categoria:*

*a) Projetos que visem a produção artística, a difusão cultural, o fomento das atividades criativas e a profissionalização nas áreas culturais, contribuindo para a valorização e preservação do patrimônio histórico e cultural da cidade.*

Clausula 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e demais aditivos, mantendo-se a vigência do presente desde a data de assinatura do termo original.

Clausula 3º - E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato firmam o mesmo em 2 (duas) vias de igual teor

Rio das Antas, 26 de novembro de 2024

---

CLAUDETE BARCARO LAZARIS  
REPRESENTANTE DO ENTE  
CULTURAL

---

DENIZE MARIA MOREIRA FARIAS  
CONTRATADO(A)  
ENTE CULTURAL

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_